

COMUNICADO SOBRE O PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RTP PARA O TRIÉNIO 2021-2023

A designação dos membros do Conselho de Administração da RTP (CA) é uma decisão que, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, dos Estatutos da sociedade (aprovados pela Lei n.º 39/2014), é de *livre escolha* do Conselho Geral Independente (CGI) e que, tal como acontece com a designação da generalidade dos *gestores públicos* (artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público), não obedece a um procedimento administrativo legalmente definido, designadamente, não implica a necessidade de abertura de um concurso público.

No caso, para garantir uma maior independência da RTP, em cumprimento do disposto no artigo 38.º, n.º 6, da Constituição, a escolha dos membros do CA deixou de ser uma decisão externa, da competência do Governo, para ser uma decisão interna de um outro órgão da mesma empresa, uma sociedade anónima de capitais públicos, a cuja Assembleia Geral cabe depois a investidura nos cargos.

Para o triénio 2021-2023, o CGI entendeu não usar da possibilidade de recondução dos anteriores membros do CA (prevista no artigo 7.º, n.º 2, dos Estatutos da RTP). Nem se quis limitar, como poderia, a uma simples escolha baseada numa lista de potenciais nomes, elaborada entre os seus membros.

Também excluiu, por outro lado, a utilização do instrumento do *concurso público*, pela sua complexidade, morosidade e até inadequação para o provimento deste tipo de lugares (como se comprovou recentemente pela experiência na vizinha Espanha).

O CGI resolveu, por isso, adotar um *mecanismo informal de escolha* que permitisse aos interessados manifestarem a disponibilidade (de forma confidencial, como é comum na escolha de gestores de topo) e demonstrarem o mérito para a



CONSELHO GERAL INDEPENDENTE

ocupação das posições em causa, mas sem nunca abdicar da sua *competência* e da flexibilidade e *liberdade de decisão* subjacentes à sua responsabilidade pela escolha.

A metodologia da escolha foi definida pelo próprio CGI e anunciada publicamente como aceitação de *manifestações de interesse confidenciais*, para servirem de base à escolha dos membros do CA, numa primeira fase, em equipas constituídas por um presidente e um vogal (estando a indigitação do vogal responsável pela área financeira dependente de parecer prévio vinculativo do Ministro das Finanças).

As manifestações de interesse, através da apresentação de currículos e de versões preliminares de projetos estratégicos para a RTP, foram *recebidas* e *analisadas*, *no que respeita às aptidões de gestão*, por uma empresa especializada em recursos humanos, contratada pelo CGI, a Boyden Portugal, que procedeu igualmente, como é habitual, a uma *procura ativa de interessados* no mercado.

Os membros do CGI apreciaram, depois, a partir dessa análise realizada pela Boyden Portugal, os perfis dos interessados e a sua complementaridade, e avaliaram, designadamente à luz das Linhas de Orientação Estratégica publicadas, e em função de critérios gerais acordados entre si, as versões preliminares dos projetos estratégicos apresentadas. Na sequência dessas avaliações, o CGI realizou entrevistas com algumas das equipas, previamente por si selecionadas, a fim de proceder à escolha da equipa à qual iria dirigir o convite para a apresentação de um Projeto Estratégico para os anos 2021-2023, com vista a uma futura indigitação como membros do Conselho de Administração (a serem investidos, após audição na Assembleia da República, pela Assembleia Geral da RTP, mediante Deliberação Social Unânime).

Esta opção do CGI, bem como os trâmites a que obedeceria a escolha, foram, no essencial, anunciados publicamente e todos os interessados tiveram deles conhecimento e de boa-fé os terão aceitado na apresentação das suas manifestações de interesse.

A escolha pelo CGI dos membros da equipa a convidar acabou por ser decidida em reunião plenária, por unanimidade, na sequência das pronúncias de cada um dos membros e do diálogo estabelecido, que conduziram a uma justificação comum, sintetizada no comunicado público emitido sobre o assunto.



CONSELHO GERAL INDEPENDENTE

Entretanto, após parecer prévio vinculativo do Ministro das Finanças ao terceiro membro escolhido, houve a aprovação por unanimidade, do projeto estratégico 2021-23, que levou à indigitação, também por unanimidade, dos três membros do CA no dia 26 de abril.

Lisboa, 30 de abril de 2021